

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

### CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2009, publicado no dia 14/09/2009.

#### ERRATA

O Presidente da Câmara Municipal e a Comissão Coordenadora do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Materlândia, no uso das atribuições conferidas pelo Edital 001/2007, **comunica as seguintes alterações ao Edital em epígrafe:**

1) - No Item:

3 e 3.1 onde se lê:

**3 – DAS INSCRIÇÕES.**

**3.1 – Das condições para inscrição:**

**Leia-se:**

**3- DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO E DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1 - Das condições para investidura no cargo a ser comprovada no ato da posse:**

No subitem 3.1.3 Foi acrescentada a alternativa:

“- Ter habilitação específica exigida para o cargo a que se inscrever;”

(Conseqüentemente as alternativas posteriores à 3.1.3 sofreram modificação da numeração).

2) - No item:

3.3.9 - Em hipótese alguma será restituída a taxa de inscrição; salvo no caso de não realização do Concurso, por culpa ou omissão exclusiva da Administração. **Leia-se:**

Em hipótese alguma será restituída a taxa de inscrição; salvo no caso de não realização do Concurso, por culpa ou omissão da Administração e/ou por decisão judicial ou ainda no caso de suspensão do mesmo.

3) - No item:

3.3.10- O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no requerimento no ato da inscrição. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e como conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente. **Leia-se:**

O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no requerimento, no ato da inscrição. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e como conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda

que o fato seja constatado posteriormente. “Ressalvado o direito do contraditório e da ampla defesa.”

4) - No item:

3.4.2 - A RV Consultoria disponibilizará, no site [www.rvcon.com.br](http://www.rvcon.com.br), a lista das inscrições indeferidas, se houver, **a partir do dia 07 de dezembro de 2009**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal. **Leia – se:**

A RV Consultoria disponibilizará, no site [www.rvcon.com.br](http://www.rvcon.com.br) e, no quadro de publicações da Câmara Municipal de Materlândia, a lista das inscrições indeferidas, se houver, **a partir do dia 07 de dezembro de 2009**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

5) - No item:

#### **6- DAS PROVAS:**

O processo seletivo constará de: Prova Escritas Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos e de Prova Prática, quando o cargo exigir de acordo com o anexo I e II deste Edital. **Leia – se:**

O processo seletivo constará de: Prova Escritas Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos e de Prova Prática, quando o cargo exigir de acordo com o anexo I e II deste Edital e de Prova de Títulos.

#### **6.1 - Da Prova objetiva de múltipla escolha. Leia – se: Da Prova Escrita Objetiva.**

6) - Foi acrescentado ao item 6 - DAS PROVAS o subitem 6.3 - Da prova de Títulos e suas especificações de 6.3.1 a 6.3.4, a seguir:

#### **6.3 - Da prova de Títulos.**

6.3.1 - Será considerado títulos e terá caráter classificatório:

**CONTAGEM DE TEMPO:** 0,5 (meio) ponto, por ano de exercício de cargo ou função pública em qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, LIMITADOS a TREIS PONTOS, sendo desconsideradas as frações inferiores a 180 dias (cento e oitenta) e as superiores arredondadas para um ano. A contagem de tempo para efeito de títulos será considerada até o dia 31/10/2009 e deverá ser comprovada através de Certidão, em original ou cópia autenticada, emitida pelo órgão competente, no qual o concursando desempenhou suas funções.

6.3.2- A documentação para a prova de Títulos deverá ser protocolada até o dia 16/11/2009 na Câmara Municipal de Materlândia, no horário de expediente ou encaminhada via sedex, para: A Comissão Coordenadora do Concurso Público. - Câmara Municipal de Materlândia, Rua Padre Geraldo Anadir, 11 – Centro – CEP: 39.755-000, não sendo aceito via fax, internet ou fora do prazo estabelecido, sendo considerada para este fim, a data do protocolo ou da postagem.

6.3.3 - Esta documentação deverá ser encaminhada em envelope tamanho ofício, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados:

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2009 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA.

NOME, o NÚMERO DE INSCRIÇÃO e o CARGO DO CANDIDATO.

6.3.4 - Somente serão valorizados os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita.

7) - No item:

7.10 - Caso seja anulada alguma questão da prova esta será contada como acerto para todos os candidatos. **Leia – se:**

Caso seja anulada alguma questão da prova objetiva, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, esta será contada como acerto para todos os candidatos do cargo.

8) - No item:

9.1 - Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos pela soma dos pontos da prova objetiva, prova prática (quando tiver); **Leia – se:**

Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos pela soma dos pontos da prova objetiva, prova prática (quando tiver) e dos títulos.

9) - No item:

10.1.2- Contra os resultados Final, nos 5 (cinco) dias corridos e improrrogáveis, contados do dia seguinte da data da publicação da classificação final dos candidatos. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Câmara Municipal, no horário de expediente e, encaminhados à Comissão de Concurso Público.

**Leia - se:**

Contra os resultados Final, nos 3(tres) dias úteis improrrogáveis, contados do dia seguinte da data da publicação da classificação final dos candidatos.

10) - Foi acrescentado ao item 10 – DOS RECURSOS, o subitem 10.4, a seguir:

10.4 - Os recursos deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto, na Câmara Municipal, no horário de expediente ou encaminhados via sedex, para: A Comissão Coordenadora do Concurso Público. - Câmara Municipal de Materlândia, Rua Padre Geraldo Anadir, 11 – Centro – CEP: 39.755-000. Será considerada para este fim, a data do protocolo ou da postagem.

11) - No item:

12.1 - A aprovação no concurso não cria a admissão, mas o provimento, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos que serão enquadrados em conformidade com as Leis, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos da Câmara, e dá outras providências;

**Leia - se:**

De acordo com as necessidades do serviço e disponibilidades da Câmara, todas as vagas oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente preenchidas, dentro do prazo de validade do concurso, respeitada a ordem de classificação dos candidatos que serão enquadrados em

conformidade com a Lei Nº 581/2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos da Câmara, e dá outras providências.

- 12) - No item: 12.3- Será eliminado do concurso em qualquer fase, o candidato que: ...  
– **Foi excluída a alternativa:**  
“- fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;”

Câmara Municipal de Matarlândia, 29 de setembro de 2009.

Gilmar Carvalhaes Mourão  
Presidente da Câmara Municipal

Comissão Coordenadora do Concurso Público

Ver. Marcelo Alves de Oliveira  
Presidente da Comissão

Ver. Rogério Rosa dos Santos  
Relator

Ver. Maria da Penha Costa  
Membro